

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
FONE 3721-9534

No. 001/DAS/13

DATA: 06/02/2013

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: Secretaria de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAS

SETORES PERICIADOS:

- Secretaria (administrativo).
- Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho- Serviço de Saúde Ocupacional- SSO
- Gabinete Odontológico- GO
- Junta Médica Oficial-JMO

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Atenção à Saúde – DAS/SEGESP são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da DAS realizou análise técnica de todas as atividades desta unidade.

O Departamento de Atenção à Saúde-DAS executa as mais diversas atividades na área de saúde, higiene e segurança do trabalho. Para tal, a equipe multiprofissional realiza avaliações tanto em nível de ambientes de trabalho quanto ambulatorial.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados da DSST/DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, bem como o decreto 97458/89.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

LAUDO PERICIAL
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE
 (Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Serviço de Saúde Ocupacional- Área técnica em hospital	Risco Biológico: Contato direto com pacientes com as mais variadas afecções em nível ambulatorial	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Serviço de Saúde Ocupacional- Área Administrativa/recepção	Não há	-	-	Não há	Não há
Gabinete Odontológico- Área técnica	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluidos orgânicos. Contato direto com materiais e utensílios de pacientes sem a devida esterilização	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Gabinete Odontológico- Área Administrativa	Não há	-	-	Não há	Não há

- Segundo Orientação Normativa 02/SRH/MPOG de 19/02/10, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual, aos agentes nocivos descritos.

- Este laudo não dispõe de todos os riscos existentes no ambiente de trabalho, e sim àqueles de interesse e previstos na legislação específica.

Francisco Felipe da Silva Junior
Francisco Felipe da Silva Junior
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Elisiane Cristina Knabben
Elisiane Cristina Knabben
 Engenheira de Segurança do Trabalho

DAS/DSST/SEGESP/ UFSC DATA: 06/02/13 Nº 001/2013
CENTRO: DAS-SEGESP Local: **JMO- Junta Médica Oficial**

LAUDO PERICIAL
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Junta Médica Oficial- Área Técnica	Risco Biológico: Contato direto com pacientes com as mais variadas afecções em nível ambulatorial	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Junta Médica Oficial- Área Administrativa	Não há	-	-	Não há	Não há

- Segundo Orientação Normativa 02/SRH/MPOG de 19/02/10, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual, aos agentes nocivos descritos.

- Este laudo não dispõe de todos os riscos existentes no ambiente de trabalho, e sim àqueles de interesse e previstos na legislação específica.

Francisco Felipe da Silva Junior
Francisco Felipe da Silva Junior
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Elitiane Cristina Knabben
Elitiane Cristina Knabben
 Engenheira de Segurança do Trabalho

DAS 06/02/13 Laudo 001/2013
 Página 4 de 4